

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TT HOLDING 04 LTDA., PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM UMA SOCIEDADE POR AÇÕES SOB A DESIGNAÇÃO DE “TT HOLDING 04 S.A.”

CNPJ n.º 49.264.023/0001-00

NIRE 35.260.582.823

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito,

(I) **THIAGO TAKUNO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.589.614-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 337.278.978-48, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Grumixamas, 308, apto. 31, Vila Parque Jabaquara, CEP 04349-000,

único sócio da **TT HOLDING 04 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 3º andar, conjunto 3002, CEP 01533-000, inscrita no CNPJ sob n.º 49.264.023/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 35.260.582.823, em sessão de 20 de janeiro de 2023 (“Sociedade” ou, conforme o caso, “Companhia”);

têm, entre si justo e acordado, o seguinte:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

1.1. Thiago Takuno, na qualidade de único sócio da Sociedade, aprovou a transformação da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sob a denominação de **TT HOLDING 04 S.A.**, a ser disciplinada pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). A presente transformação não modifica ou prejudica de qualquer forma os direitos dos credores da Sociedade, conforme o disposto no artigo 1.115 do Código Civil.

1.2. Em decorrência da transformação da Sociedade ora aprovada, o capital social de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é convertido e passa a ser representado por 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, tudo conforme a Lista de Conversão que integra o presente instrumento como seu Anexo I. Cada uma das referidas ações ordinárias ora convertidas conferirá aos seus respectivos titulares o direito a 1 (um) voto em Assembleia Geral da Companhia.

2. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

2.1. Ainda em decorrência da transformação do tipo jurídico da Sociedade, o acionista aprova a nova estrutura da administração da Companhia, que competirá a uma Diretoria composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

2.2. O acionista elege como Diretor da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos contados da presente data, o Sr. **THIAGO TAKUNO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula

de Identidade RG nº 36.589.614-7 SSP/SP, inscrito no CFF/ME sob o nº 337.278.978-48, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Grumixamas, 308, apto. 31, Vila Parque Jabaquara, CEP 04349-000.

2.3. O Diretor ora eleito é investido em seu respectivo cargo na presente data, conforme assinatura do respectivo termo de posse ora anexado ao presente instrumento como Anexo II, que também foi lavrado no livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia.

3. INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

3.1. O sócio decide pela não instalação do Conselho Fiscal da Companhia neste exercício, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

4. PUBLICAÇÕES DA COMPANHIA

4.1. O sócio aprova que as publicações sejam feitas nos termos da Lei nº 6.404/76, quando necessárias.

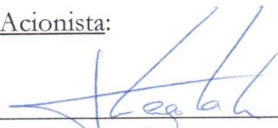
5. ADOÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

5.1. Deliberada a transformação da Sociedade em uma sociedade por ações, nos termos do item 1., acima, foi aprovado, por unanimidade, o projeto de Estatuto Social da Sociedade, que vigorará, a partir desta data, com a redação constante do Anexo III a este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias.

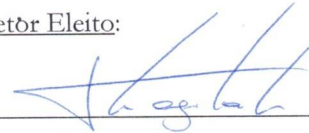
São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

Sócio/Acionista:



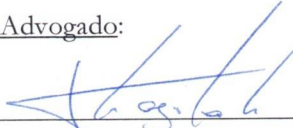
Thiago Takuno

Diretor Eleito:



Thiago Takuno

Visto do Advogado:



Advogado: Thiago Takuno

OAB/SP n.º: 380.177

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530060915-8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

47.328/23-0



JUCESP

SEDE



ANEXO I

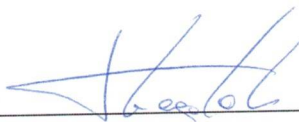
Ao Instrumento Particular de Primeira Alteração do Contrato Social da TT Holding 04 Ltda., para Transformação da Sociedade em uma Sociedade por Ações sob a designação de "TT Holding 04 S.A.

Boletins de Subscrição de Ações

| Sócio / Acionista | Quotas | Ações Ordinárias | Valor (R\$) |
|--|---------------|-------------------------|--------------------|
| THIAGO TAKUNO , brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.589.614-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 337.278.978-48, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Grumixamas, 308, apto. 31, Vila Parque Jabaquara, CEP 04349-000 | 100 | 100 | R\$ 100,00 |

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

Sócio/Acionista:



Thiago Takuno

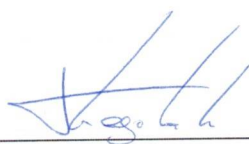
ANEXO II

Ao Instrumento Particular de Primeira Alteração do Contrato Social da TT Holding 04 Ltda., para Transformação da Sociedade em uma Sociedade por Ações sob a designação de “TT Holding 04 S.A.

Termo de Posse do Diretor Eleito

Neste dia 27 de janeiro de 2023, compareceu à sede da TT Holding 04 S/A, uma sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 3º andar, conjunto 3002, CEP 01533-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.264.023/0001-00 (“Companhia”), o Sr. **THIAGO TAKUNO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 36.589.614-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 337.278.978-48 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Grumixamas, 308, apto. 31, Vila Parque Jabaquara, CEP 04349-000, eleito para um mandato de 03 (três) anos a partir da presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, neste ato toma posse e é investido no cargo de membros da Diretoria da Companhia, declarando, ainda, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.



THIAGO TAKUNO

ANEXO III

Ao Instrumento Particular de Primeira Alteração do Contrato Social da TT Holding 04 Ltda., para Transformação da Sociedade em uma Sociedade por Ações sob a designação de "TT Holding 04 S.A.

"ESTATUTO SOCIAL DA TT HOLDING 04 S.A.

CNPJ/ME nº 49.264.023/0001-00
NIRE (*em fase de transformação*)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro. A **TT HOLDING 04 S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 3º andar, conjunto 3002, CEP 01533-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL

Artigo Quinto. O capital social, totalmente subscrito e pendente de integralização, é de R\$100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações, todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Terceiro. O capital social deverá ser integralizado até 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

f

Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á pôr termo lavrado no livro próprio.

Artigo Oitavo. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo Nono. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Décimo. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

f

Artigo Onze. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo Doze. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Treze. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Quatorze. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Quinze. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo Dezesseis. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo Dezessete. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo Dezoito. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

** * * *

Visto do Advogado:

Visto: _____

Advogado: Thiago Takuno

OAB/SP n.º: 380.177